



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

LEI Nº. 2.130, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dá a denominação de Erestina de Carvalho Almeida à Creche Municipal de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada *Erestina de Carvalho Almeida* a Creche Municipal, localizada na sede urbana do Município de Paraisópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 2 de fevereiro de 2009.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

WILLIAN AUGUSTO LECCIOLLI SANTOS
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.130, de 2/02/2009 foi publicada na data de 2/02/2009, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria